

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1946/2020.

Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. De 15 de Dezembro de 2020.

Cerro Branco em 15/10 /2020 Servider : Matricula

> Télis Porto Skolaude Agente Administrativo

Mat. 161-9

adicional crédito Homologa extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$50.369,23 (Cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), por meio do Decreto N°3547/2020, de 01 de Dezembro de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020.

EDSON JOEL LAWALL Secretário de Administração

Interino

Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 15/12/2020.

Iava Larissa Trevisan Procuradora do Município OAB/RS Nº 105765



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3547/2020

De 01 de Dezembro de 2020

Crédito Extraordinário Orçamento do Exercício de 2020 para apoio emergencial ao setor cultural.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3°, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 50.369,23 (Cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e

vinte e três centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA
Unid. Orçam:	01 – SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0017 - Promoção ao Desenvolvimento Cultural
Atividade:	1.143 – Enfrentamento a Covid-19 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural
Cta Despesa:	3191
Fonte Recursos:	1192-Recurso Apoio ao Setor Cultural Lei Federal 14.017/2020
Natureza Desp:	3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:	R\$ 38.000,00
Cta Despesa:	3192
Fonte Recursos:	1192-Recurso Apoio ao Setor Cultural Lei Federal 14.017/2020
Natureza Desp:	3.3.90.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULT., ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Valor:	R\$ 369,23
Cta Despesa:	3193
Fonte Recursos:	1192-Recurso Apoio ao Setor Cultural Lei Federal 14.017/2020
Natureza Desp:	3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Valor:	R\$ 10.000,00
Cta Despesa:	3194
Fonte Recursos:	1192-Recurso Apoio ao Setor Cultural Lei Federal 14.017/2020
Natureza Desp:	3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 2.000,00

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do crédito extraordinário autorizado no Artigo 1º deste Decreto, o Recurso recebido em decorrência da Lei Federal 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 para ações emergenciais de socorro ao setor cultural devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Fonte de Recurso: 1192 - Recursos Apoio ao Setor Cultural Lei Federal 14.017/2020 no valor de R\$ 50.369.23.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Ao 1º dia do mês de Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN Prefeito Municipal

